



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Pregão Eletrônico n.º 063/2023

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede na Rod. BR 376, lotes 6/7/7-a-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Município de Marialva, Estado do Paraná, neste ato através de sua bastante procurador infra-assinado, vem, tempestivamente, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **EDITAL de Licitação modalidade de Pregão Eletrônico n.º 063/2023** em epígrafe, pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale demonstrar que a presente impugnação é requerida em tempo hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como prevê o Instrumento Convocatório, vez que é legitimamente requerida por licitante impugnante e a data agendada para abertura do certame licitatório é 17/11/2023.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2023, tendo o respectivo Pregão o objeto de contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, visando atender as necessidades do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, assim **IMPUGNA-SE o item 1 do Anexo II Termo de Referência do Edital (especificações do objeto), abaixo descrito que prevê as especificações do objeto licitado:**

“MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE (CBUQ) para aplicação a frio, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, Densidade Aparente entre 2,00 e 2,20, Fluência entre 3,5 e 3,8, Estabilidade entre 9.9 A 10.2, passante ENTRE

ORCAINA
MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:88669
807149

Assinado de forma
digital por ORCAINA
MARIA APARECIDA
DE
FREITAS:886698071
49
Dados: 2023.11.09
16:56:16 -03'00"



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.”

Nota-se que as referidas exigências editalícias exigindo as especificações técnicas acima descritas, **é um ato eivado de ilegalidade, uma vez que para a produção do produto Concreto Asfáltico Usinado a Quente, ensacado para aplicação a frio, não há norma legal específica que regule o produto em tela.**

Imprescindível esclarecer, que as especificações exigidas no Instrumento Convocatório não estão claras, uma vez que não elenca os parâmetros de quais normas são exigidas, bem como as especificações do objeto no Instrumento Convocatório entendem que são baseadas para a produção de asfalto quente, ou seja, Concreto Asfáltico Usinado a Quente, que por sua vez é diferente do objeto requerido que é aplicado a frio. Assim, é notório inegavelmente a diferença dos dois tipos de asfalto quanto a produção, armazenagem e aplicabilidade.

Ademais, ressaltamos que o objeto licitado é utilizado para reparar os pavimentos de forma mais prática e rápida, assim sua aplicabilidade é diferente do Concreto Asfáltico Usinado a quente, que é utilizado para pavimentações em geral.

Desta forma, a previsão do **item 1 do Anexo II Termo de Referência do Edital (especificações do objeto)** notoriamente frustrará o caráter competitivo do certame, bem como violará os princípios de isonomia e impessoalidade, restando um tratamento desigual entre os licitantes interessados em participar do referido certame.

Outrossim, **a impugnante como outros distribuidores de asfalto ensacado, possuem o real interesse em participar da disputa do presente certame licitatório,** e no caso da impugnante **está apta ao fornecimento do objeto licitado, garantindo a excelente qualidade do produto para a sua aplicação. No entanto, a impugnada prevendo exigências de especificações técnicas baseadas nas normas do asfalto quente, e não ao objeto licitado para aplicação a frio, está restringindo os licitantes aptos a participar e disputar o presente certame licitatório.**

Importante ressaltar, que a **Administração Pública deve exigir a qualificação técnica dos licitantes participantes no certame, no entanto, as exigências requeridas de qualificação técnica devem corresponder corretamente ao objeto licitado do certame.**

Ademais, a Administração Pública **deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante, pois desde que preencham os requisitos exigidos adequadamente, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.**

ORCAINA
MARIA
APARECIDA DE
FREITAS:88669
807149

Assinado de forma
digital por ORCAINA
MARIA APARECIDA DE
FREITAS:88669807149
Dados: 2023.11.09
16:56:36 -03'00'



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos e interessados a mesma oportunidade no processo licitatório.

O princípio da competitividade é princípio atinente somente à licitação, e está diretamente ligado ao princípio da isonomia. Portanto, manter as condições para que haja uma competição isenta de dirigismos, preferências ou interesses dissociados da coisa pública é, em primeira instância, cuidar para que essas condições de participação do certame sejam prudentes para todos os interessados.

Neste sentido, há entendimentos que vislumbram os princípios norteadores da Administração Pública e as exigências do instrumento convocatório na licitação, senão vejamos:

HELLY LOPES MEIRELLES (2003, p. 264), por sua vez, conceituou licitação como o: "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (grifo nosso)

Discorre Celso Antônio Bandeira de Mello:

"a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre os ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares.

Destarte, atendem-se três exigências públicas impostergáveis: proteção aos interesses públicos e recursos governamentais – ao se procurar a oferta mais satisfatória; respeito aos princípios da isonomia e impessoalidade (previsto nos arts. 5º e 37º, caput) – pela abertura de disputa do certame; e finalmente, obediência aos reclamos de proibidade administrativa, imposta pelos arts. 37, 85, V, da Carta Magna brasileira" (Curso de Direito Administrativo, 17ª ed., São Paulo: Malheiros, 2004, p. 485). (grifo nosso)

Ressalta-se que a Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das regras e princípios aplicáveis à Administração Pública, dispõe, expressamente no inciso XXI do art. 37:

"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

“Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros”, como bem anota José dos Santos Carvalho Filho CARVALHO FILHO, 2010, p. 227-228.

Portanto, o procedimento licitatório na forma atualmente redigida referente as exigências do item **1 do Anexo II Termo de Referência do Edital (especificações do objeto)**, **inegavelmente contém restrição editalícia, não pode prevalecer na previsão elencada, pois é manifestamente ilegal e de forma injustificável poderá prejudicar o caráter competitivo do certame licitatório**, pois a incoerência de exigências das especificações técnicas no Edital que **referem-se a outro produto que é o concreto asfáltico usinado a quente e não ao objeto licitado, que é aplicado a frio, restringirá a disputa das empresas interessadas na participação do referido certame, e que seguramente possuem condições de fornecimento suficientes para o objeto pleiteado de forma satisfatória.**

III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, em que pese o respeito da impugnante por esta Comissão de Licitação, requer o **DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, almejando a revisão do item 1 do Anexo II Termo de Referência do Edital (especificações do objeto), a fim de que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 063/2023 seja READEQUADO com exigências técnicas coerentes ao objeto licitado**, almejando a ampla participação e igualdade de tratamento aos licitantes interessados, tudo conforme preceitos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação vigente, por ser medida de justiça.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Marialva/PR, 09 de novembro de 2023.

ORCAINA MARIA
APARECIDA DE

FREITAS:88669807149

Assinado de forma digital por
ORCAINA MARIA APARECIDA DE
FREITAS:88669807149
Dados: 2023.11.09 16:57:10 -03'00'

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Orcaina Maria Aparecida de Freitas

Auxiliar administrativo/Procuradora

RG: 16.303.264-3 SSP/PR

CPF: 886.698.071-49

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Espólio de **ANTONIO CARLOS GASPAS** falecido em 21/11/2021, neste ato representado por **PAMELA GASPAS**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR, nomeada inventariante em 21/02/2022 sob o processo nº 0000260-42.2022.8.16.0113 expedido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA – PR.

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.097.275/0001-65, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41207941657, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, representada por sua sócia administradora **PAMELA GASPAS**, já qualificada no preâmbulo acima.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41205220804, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA ADMINISTRADORA: Altera-se o endereço da administradora **EDNA MARIA GASPAS** para à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada por suas administradoras não sócias **PAMELA GASPAS**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR e **EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 24/09/1952, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 598.993.289-87, portadora da cédula de identidade RG

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

nº 4743060-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR, cujos poderes são: de assinar todos e quaisquer documentos que fizerem necessários e representar a sociedade nas suas relações com terceiros, quanto aos seus ativos (direitos), e em relação ao seu passivo (obrigações), na esfera judicial e não judiciais, atua frente às instituições bancárias, e na administração de consórcios. Aos quais compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – Os sócios e/ou administradores não sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que colidem com o presente instrumento e passa a ter seguinte redação:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

Espólio de **ANTONIO CARLOS GASPAR** falecido em 21/11/2021, neste ato representado por **PAMELA GASPAR**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR, nomeada inventariante em 21/02/2022 sob o processo nº 0000260-42.2022.8.16.0113 expedido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA – PR.

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.097.275/0001-65, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41207941657, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, representada por sua sócia administradora **PAMELA GASPAR**, já qualificada no preâmbulo acima.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro à Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, no município de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE 41205220804, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

SEDE E FORO: Rodovia BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP: 86990-000, Marialva – PR.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

ATIVIDADE ECONÔMICA: A sociedade tem por objeto o ramo de industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

SEDE E FORO FILIAL 01: Rua Industrial, nº 1385, Parque Industrial I, CEP: 87507-020, Umuarama – PR.

CNPJ: 06.218.782/0002-05

NIRE: 41900858838

ATIVIDADE ECONÔMICA: A sociedade tem por objeto o ramo de industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotêxteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 23/04/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social da sociedade é de R\$9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), divididos em 9.780.000 (nove milhões setecentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, e distribuído da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|--|------------------|-------------|------------------------|
| Espólio de ANTONIO CARLOS GASPAR | 9.723.000 | 99,42% | R\$9.723.000,00 |
| PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA | 57.000 | 0,58% | R\$57.000,00 |
| TOTAL | 9.780.000 | 100% | R\$9.780.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por suas administradoras não sócias **PAMELA GASPAR**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 16/09/1982, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 033.699.589-02, portadora da cédula de identidade RG nº 8214109-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Massuo Yoshi, nº 4450, Casa 326, Parque Industrial, CEP: 86990-00, Marialva – PR e **EDNA MARIA GASPAR**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 24/09/1952, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 598.993.289-87, portadora da cédula de identidade RG nº 4743060-7 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo Ferreira, nº 310, Centro, CEP: 86990-000, Marialva – PR, cujos poderes são: de assinar todos e quaisquer documentos que fizerem necessários e representar a sociedade nas suas relações com terceiros, quanto aos seus ativos (direitos), e em

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

relação ao seu passivo (obrigações), na esfera judicial e não judiciais, atua frente às instituições bancárias, e na administração de consórcios. Aos quais compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – Os sócios e/ou administradores não sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, **Sr. Gilberto de Almeida Dantas**, brasileiro, químico, portador da cédula de identidade RG nº 574615-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 158.132.319-00 e Conselho Federal de Química nº 09300023 CRQ-PR, residente e domiciliado à Rua Antonio Nagarolli, nº 237, Bigorrihlo, CEP: 80710-110, Curitiba – PR.

CLÁUSULA OITAVA

A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundo de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Parágrafo Único: A sociedade ou as administradoras poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-las, inclusive outorgando poderes específicos para representa-las perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado Digital.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA NONA

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão as administradoras, a título de remuneração “pró-labore”, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou de reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deliberarão sobre as constas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforma artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião torna-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e /ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 10 de Agosto de 2023.

Espólio de ANTONIO CARLOS GASPAR
Representado por PAMELA GASPAR

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.097.275/0001-65
Responsável PAMELA GASPAR

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA
CNPJ 06.218.782/0001-16
NIRE – 41205220804
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

PAMELA GASPAR
CPF: 033.699.589-02
Administradora não sócia

EDNA MARIA GASPAR
CPF: 598.993.289-87
Administradora não sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03369958902 | PAMELA GASPAR |
| 59899328987 | EDNA MARIA GASPAR |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2023 16:50 SOB Nº 20235615234.
PROTOCOLO: 235615234 DE 10/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311871237. CNPJ DA SEDE: 06218782000116.
NIRE: 41205220804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Washington Luiz. 951
Fone/Fax: (41) 3014-1173 - Marialva-PR
Cep: 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

PROTOKOLO
23-000031

PÁGINA
001

LIVRO
96-P

FOLHA
130

RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA.
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAS MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (19/01/2023) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004, Vigésima Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº. 20218010397 por despacho em sessão de 03/12/2021 e Certidão Simplificada expedida aos 06/01/2023, que se acham arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224 e a **FILIAL** localizada na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; neste ato representada por sua administradora não sócia, **Sr^a. EDNA MARIA GASPAS**, brasileira, viúva, empresária, nascida aos 24/09/1952 em Arapongas/PR., filha de Elpidio Gonçalves Salvador e Rosa Lima de Oliveira Salvador, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.060-7/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 598.993.289-87, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com.br; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **Sr^a. PATRICIA GASPAS MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Avenida Cerro Azul, nº. 2649 - Casa C-15 - Condomínio Village Bourbon - Novo Horizonte, na cidade de Maringá/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; **Sr. ANTONIO CARLOS GASPAS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Afonso Flores Menegoti, nº. 319 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; **Sr^a. PAMELA GASPAS**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-

20 JAN 2023

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
ONE/FAX: (41) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFÉRENDUM ORIGINAL APRESENTADO.

ALOSIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIÃO
APARECIDA MULLER MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMINI
FABÍOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BAST

SELO DE AUTENTICIDADE
colado na última folha do
documento entregue à parte
Dou fé.

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fé.

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal. 21 - CEP 86990-000(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.brBel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

| CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|-----------|--------|-------|-------|---|
| 003 | 23-000031 | 002 | 96-P | 131 |  |

PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Av. Massuo Yoshiy, n°. 4450 - Casa 326 - Pq. Industrial, na cidade de Marialva/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, n°. 2751-B - Jd. Planalto, na cidade de Marialva/PR., e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr. **MOACIR GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n°. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua Cariovaldo A. Ferreira, n°. 310 - Apt°. 1302 - Ed. Mirante dos Vinhedos, na cidade de Marialva/PR., e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; Sr^a. **ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de Ident. RG. 16.303.264-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Seibu Kakazu, n°. 1517 - Jd. Imperial, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; e, Sr. **THIAGO FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 20/06/1997 em Marialva/PR., filho de José Carlos da Silva e Delza Maria da Silva, port. da Céd. de Ident. RG. 12.594.484-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 071.070.439-94, residente e domiciliado à Rua Caracas, n°. 3080 - Jd. Planalto II, na cidade de Marialva/PR., e-mail: licitacaocasa01@casadoasfalto.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, Polícia Federal, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, CRQ - Conselho Regional de Química, JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná, operadoras de telefonia fixa e móvel, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ANP - Agência Nacional do Petróleo, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, dar quitação, transigir, participar de licitações públicas, pregões presenciais e eletrônicos, concorrência, diálogo competitivo, tomadas de preços, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos,

2º TABELIONATO DE NOTAS

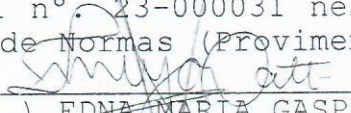
MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal. 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

| CÓD. ESC | PROTOCOLO | PAGINA | LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|----------|-----------|--------|-------|-------|---------|
| 003 | 23-000031 | 003 | 96-P | 132 | |

desistir de recursos, formular e dar lances em licitações públicas, negociar preços, assinar termos, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, protocolar, protestar títulos/duplicatas em cartório de Protestos, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, PAMELA GASPAR e ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/01/2024). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 444,62 VRCext = R\$ 109,38 + ISS (3%) = 3,28 + FUNDEP (5%) = R\$ 5,47 + Funrejus = R\$ 27,31. Protocolo Geral n°. 23-000031 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento n°. 249 de 30/09/2013). Perante mim, , Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. (a.) **EDNA MARIA GASPAR**. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

SELO DIGITAL FUNARPEN
<https://selo.funarpen.com.br>

F772X.NUqtR.ytTa2
-eDwyY.0rvLP

Em Test^o  da Verdade.


ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
SUBSTITUTA LEGAL

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FÉ.
MARIALVA-PR.

20 JAN. 2023

ALOSIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
FABIANA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio@2tabeliao.com
MARIALVA - PARANA

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.

PROTOCOLO

PAGINA

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR


**EM
BRANCO**

2102 DIGITAL NUMBER
2102 DIGITAL NUMBER
2102 DIGITAL NUMBER

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR

ESSE TALÃO É

PROPRIEDADE DO TABELIÃO
E NÃO DEVE SER DESTACADO
NEM REPRODUZIDO